

# Por que da Lei de Proteção de Dados Pessoais

O principal objetivo da Lei de Proteção de Dados Pessoais é proteger os dados sensíveis das pessoas naturais, como p.ex. números de documentos pessoais, opção de gênero e cor, dados financeiros e tributários, dados biométricos, dados relativos a condições de saúde passadas e presentes, dados estes que são constantemente objeto de tratamento por organizações públicas e privadas de todos os tipos.

|   |                         |   |
|---|-------------------------|---|
|    | <b>1970</b>             | Primeira lei no mundo sobre Proteção de Dados Pessoais  |
|    | <b>1995</b>             | Diretiva 95/46 na Europa sobre Proteção de Dados  |
|  | <b>2010</b>             | Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados apresentado pelo Ministério da Justiça                          |
|  | <b>2013</b>             | Marco Civil da Internet   |
|  | <b>2015</b>             | Segundo Anteprojeto da Lei de Proteção de Dados Pessoais  |
|  | <b>2016</b>             | Aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados (GPDR)  |
|  | <b>2016</b>             | Envio do Projeto da Lei Geral de Proteção de Dados ao Congresso Nacional                                |
|  | <b>03/2018</b>          | Escândalo da Cambridge Analytica, com vazamento de 84 milhões de perfis                                 |
|  | <b>25/05/2018</b>       | Entrada em vigor pleno da GPDR  |
|  | <b>28/07/2018</b>       | Início de tramitação do "Personal Data Protection Bill"   |
|  | <b>14/08/2018</b>       | Lei Geral de Proteção de Dados Aprovada e Sancionada com Vetos  |
|  | <b>19/10/2018</b>       | Ofício da Assespro à Casa Civil da Presidência da República, sugerindo melhorias na legislação sobre PD |
|  | <b>07/12/2018</b>       | Manifesto pelo aperfeiçoamento da LGPD por meio de Medida Provisória                                    |
|  | <b>15/12/2018</b>       | Início de Tramitação do "Data Care Act" (Senador Schatz, Hawaii)  |
|  | <b>28/12/2018</b>       | Promulgação da Medida Provisória 869  |
|  | <b>01/02/2019</b>       | Instalação da Legislatura 2019-2022 no Congresso Nacional   |
|  | <b>21/03/2019</b>       | MP 869 tranca a pauta do Congresso Nacional   |
|  | <b>2019</b><br>Esperada | Instalação da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados)   |
|  | <b>20/08/2020</b>       | Previsão da entrada em vigor plena da LGPD  |

# A atuação da Assespro

Fundada em 1976, a Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO - está entre as entidades empresariais mais antigas do mundo no setor de TI. Com sede na Capital Federal, congrega as associações regionais e nacionais num formato de federação, representando a união dos interesses estaduais em nível nacional e o Brasil nas federações internacionais do setor (ALETI e WITSA).

A Assespro atua como legítima representante do setor na interlocução com o mercado e as autoridades constituídas. Atualmente, congrega mais de duas mil empresas em vinte Estados, responsáveis por cem mil empregos altamente qualificados.

## Melhorias Defendidas pela Assespro

---



Equilíbrio entre a proteção de dados pessoais e o ambiente de liberdade econômica



Tratamento de dados pelo Poder Público, com a manutenção das normas de segurança jurídica existentes



Transparência na constituição e agilidade na operação da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados)



Condições especiais para o tratamento de dados de idosos



Critérios de Revisão para decisões automatizadas



Condições especiais para o tratamento de dados por micro e pequenas empresas



Critérios para tratamento de dados anonimizados ou pseudonimizados